



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 844/2017

**Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição salarial aos servidores e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5,44% ( Cinco virgula Quarenta e Quatro por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Compreendem-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº756/2014.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Nova Santa Bárbara, 23 de Fevereiro de 2017.

**ERIC KONDO**

Prefeito Municipal